

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor Operacional

Responsável pela Demanda:

Vanessa Covre Rangel Marques

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Vanessa.marques@crc-es.org.br

(27) 3232-1613

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de materiais de higiene limpeza e conservação para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

Justifica-se a contratação da empresa para fornecimento de materiais de higiene limpeza e conservação para serem consumidos e utilizados visando que os colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham produto de qualidade para ser consumidos e utilizados.

2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A aquisição da demanda visa assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades institucionais do CRCES.

PROJETO Nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.01.01.016 – materiais de higiene, limpeza e conservação;

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

As quantidades e o produto a ser adquirido estão como anexo do documento e será conforme a necessidade da demanda interna do CRCES e externa na qual faz o atendimento ao público.

4. Previsão de data para fornecimento dos produtos:

A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento por parte da CONTRATADA, em data única, em dia útil e no horário do expediente normal do CRCES.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante	Vanessa Rangel Marques	[REDACTED]	[REDACTED]
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	[REDACTED]	[REDACTED]
Fiscal (*)	Kênia Cristina da Silva de Marchi	[REDACTED]	[REDACTED]

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 27 de outubro de 2022.

Chefia do setor responsável pela Formalização da Demanda:

Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora Operacional
CRCES

[REDACTED]
Vanessa Covre Rangel Marques
(carimbo e assinatura) Coordenadora - CRA
CRCES

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme legislação e demais normas aplicáveis.

Vitória (ES), 27 de outubro de 2022.

[REDACTED]
Jorge Fadeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 046/2022****1 DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de materiais de consumo: higiene, limpeza e conservação, com entrega após emissão da Ordem de Compra, de acordo com especificações neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo possui como atividades fins o registro, a fiscalização e a promoção de Educação Continuada aos Profissionais da Contabilidade, nos termos do DL. 9295/46 e Lei 12.249/10.

Assim, com o objetivo de proporcionar a continuidade dos procedimentos administrativos e o bom andamento operacional, faz-se necessária a aquisição de materiais de consumo para reposição de estoque.

Os materiais de consumo objeto deste termo são: higiene, limpeza e conservação.

3 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Apresentamos abaixo as especificações e o quantitativo dos materiais de consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Luva latex multiuso indicada para o manuseio de agentes químicos e mecânicos, Impermeáveis e resistentes.	Pacote com 01 par Tamanho G	30 unidades
02	Papel toalha interfolha extra luxo 02 dobras com 22,5cm X 20cm, acabamento gofrado, fardo com 5.000 folhas. Alta qualidade, 100% celulose virgem, controle microbiológico total, alta absorção, resistência, maciez.	Fardo com 5000 folhas	30 fardos
03	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros , Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	10 pacotes

3.2 O fornecimento do material acima será realizado conforme **item 1.1**.

3.3 Os preços unitários e totais permanecerão fixos até o recebimento da Ordem de Compras.

4 DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DA ENTREGA

4.1 A entrega do material será realizada conforme já mencionado **no item 1.1**, de acordo com a solicitação do setor responsável, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira;

- 4.2 O material deverá ser entregue de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de referência;
- 4.3 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 4.4 A contratada deverá tentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;
- 4.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;
- 4.6 4.5 Os materiais entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais alternativos, reconicionados ou recuperados, estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;
- 4.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;
- 4.8 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 4.9 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/93;
- 4.10 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;
- 4.11 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra;
- 4.12 Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade, conforme previsto no item 9;
- 4.13 Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;
- 4.14 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

- 4.15 Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 4.16 Nos produtos solicitados **prazo de validade** mínimo deverá considerar a data de entrega como início da contagem do prazo.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os produtos, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;
- 5.2 Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;
- 5.3 Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;
- 5.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.5 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 5.6 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 5.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;
- 5.8 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 6.2 Designar empregado com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 6.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 6.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 6.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

- 6.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.8 Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 O valor aceito para contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso no mapa de estimativa de preços;
- 7.2 Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;
- 7.4 A proposta de preço deve ser apresentada em planilha com descrição individual do item, de acordo com as especificações constantes no item 4 deste Termo, informando ainda a marca, a quantidade, o valor unitário e o valor global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e o valor global por extenso;

MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luva latex multiuso indicada para o manuseio de agentes químicos e mecânicos, Impermeáveis e resistentes.	Pacote com 01 par Tamanho G	30 unidades		

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Papel toalha interfolha extra luxo 02 dobras com 22,5cm X 20cm, acabamento gofrado, fardo com 5.000 folhas. Alta qualidade, 100% celulose virgem, controle microbiológico total, alta absorção, resistência, maciez.	Unidade	30 fardos		
03	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unidades	10 pacotes		

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 8.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência serão provenientes da rubrica:
6.3.1.3.01.01.016 – materiais de higiene, limpeza e conservação;
- 8.2 O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica ao CRCES, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;
- 8.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação;
- 8.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicado ao CRCES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 8.5 A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para realização do respectivo pagamento ou deverá vir anexo o boleto correspondente;
- 8.6 A Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto, a marca, os valores unitários e totais;
- 8.7 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

- 8.8 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;
- 8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a renda, da Contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;
- 8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/legislacao>, especialmente, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores (IN SRF nº 1244, de 30/01/2012/ IN SRF nº 1540, de 05/01/2015/ IN SRF nº 1552, de 02/03/2015/ IN SRF nº 1636, de 06/05/2016, IN SRF nº 1663, de 07/10/2016) e outras que, porventura, estiver em vigor na vigência do contrato.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 A contratada deverá observar as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produtos e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CRCES;
 - b) Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por centos) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, no caso descumprimento do prazo estipulado para a entrega do objeto deste Termo, que será calculada da seguinte forma:
$$\text{Multa} = \text{Valor da multa} (0,0033) \times \text{Valor da Obrigação} \times \text{número de dias em atraso};$$
 - c) Multa por inadimplemento de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
 - d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com CRCES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 9.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre os recursos administrativos;
- 9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

- 9.4 A notificação deverá ocorrer pelos meios eletrônicos disponibilizados ou por correspondência com aviso de recebimento, que indicará a conduta irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.5 Nos termos do art. 109 e 110, da Lei nº 8.666/1993, o prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;
- 9.6 A aplicação de sanção de inidoneidade compete exclusivamente ao Gestor Responsável pelo CRCES (presidente), facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O prazo da entrega será contado 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada pelo e-mail da empresa que apresentar o menor valor global de cada lote.

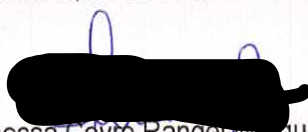
10.2 O CRCES designará, formalmente, um empregado para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo, além de atuar como fiscal do contratado;

10.3 A fiscalização será exercida no interesse do CRCES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência;

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, pelo telefone (27) 3232 1622 e e-mail administrativo01@crc-es.org.br;

Vitória/ES, 31 de outubro 2022.


Vanessa Cávêre Rangel Marques
Coordenadora Operacional
CRCES





CRCES

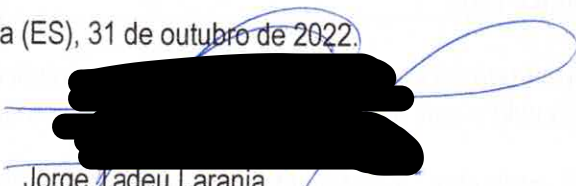
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Considerando a justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para as providências necessárias.

Vitória (ES), 31 de outubro de 2022.


Jorge Adeu Laranja

Diretor Executivo do CRCES

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa n.º 65/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo: higiene, limpeza e conservação.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Itens	Descrição	Qt.	FORAL 08/11/2022 CNPJ: 27.545.656/0001-46		IMPAKTO 08/11/2022 CNPJ: 11.588.752/0001-31		TOP CLEAN 07/11/2022 CNPJ: 11.645.722/0001-10		ATACADO SÃO PAULO 07/11/2022 CNPJ: 28.410.074/0001-15	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1	Luva latex multiuso indicada para o manuseio de agentes químicos e mecânicos, Impermeáveis e resistentes (pacote com 01 par tamanho "G").	30 (unidades)	R\$ 3,57	R\$ 107,10	R\$ 3,34	R\$ 100,20	R\$ 4,98	R\$ 149,40	R\$ 5,79	R\$ 173,70
2	Papel toalha interfolha extra luxo 02 dobras com 22,5cm X 20cm, acabamento gofrado, fardo com 5.000 folhas. Alta qualidade, 100% celulose virgem, controle microbiológico total, alta absorção, resistência, maciez (fardo com 5000 folhas).	30 (fardos)	R\$ 74,75	R\$ 2.242,50	R\$ 94,01	R\$ 2.820,30	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00	R\$ 27,68	R\$ 4.152,00
3	Saco de plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros (pacote com 100 unidades).	10 (pacotes)	R\$ 23,58	R\$ 235,80	R\$ 39,20	R\$ 392,00	R\$ 18,98	R\$ 189,80	R\$ 52,44	R\$ 524,40
			R\$ 2.585,40		R\$ 3.312,50		R\$ 3.429,20		R\$ 4.850,10	

Vitorial/ES, 08 de novembro de 2022

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor Administrativo do CRCES. Agente responsável pela formalização deste mapa de preços. As empresas Atacado São Paulo e Extra foram consultadas no site das mesmas.

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos



ORÇAMENTO CRC/ES
A/C. ILMA. SRA. LILIAN VITTORAZZI

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Unit.	Total
01	LUVA LATEX MULTIUSO INDICADA PARA O MANUSEIO DE AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS, IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES. TAMANHO G	PACOTE COM 1 PAR	30	VOLK	3,57	107,10
02	PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA LUXO 02 DOBRAS COM 22,5CM X 20CM, ACABAMENTO GOFRADO, FARDO COM 5.000 FOLHAS. ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, CONTROLE MICROBIOLÓGICO TOTAL, ALTA ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA, MACIEZ.	FD C/5.000 FOLHAS	30	LEVEZA	74,75	2.242,50
03	SACO DE PLÁSTICO REFORÇADO, SEIS MICRAGENS, PARA COLETA DE LIXO, NA COR AZUL, CONFECCIONADO EM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PLASTFORT	23,58	235,80

VALOR TOTAL R\$ 2.585,40 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 - PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da apresentação da NF-e devidamente atestada pelo setor requisitante;

1.2 - VALIDADE PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao envio desta;

1.3 - PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização/Ordem de Compra.

SERRA/ES, 08 de NOVEMBRO de 2022.

JOSE

AMERICO

FERNANDES

BAPTISTA.

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
FERNANDES
BAPTISTA

Dados: 2022.11.08

JOSÉ AMÉRICO FERNANDES BAPTISTA

PROCURADOR

CPF Nº

RG Nº

27.545.656/0001-46

FORAL Fornecedor Aliança
Comercial LTDA - ME.

Rua José Ronaldo Barbosa 228
Camará, Serra, ES, 29.164-259

IMPAKTO HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
 ESTRADA DO MOINHO VELHO, 991 - JD.TOMÉ, EMBU DAS ARTES, SP - CEP 06805-170
 CNPJ: 11.588.752/0001-31
 NOVO TELEFONE: (11) 4615-5000 / FAX: 4615-5050
 Site: www.impakto.com.br E-mail: impakto@impakto.com.br
 Vendedor: REGIANE Telefone Direto: (11) 4615-5041
 E-mail: regiane@vendas.impakto.com.br

" A empresa na medida de suas necessidades "

À
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
 R AMELIA DA CUNHA ORNELAS 30
 29050-620 VITORIA ES
 CGC: 28.163.343/0001-96
 ATT.SR(A): CARLOS ALEXANDRE
 REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA: 1372411
 PAG: 1
 EMISSÃO: 08/11/2022
 VALIDADE: 10/11/2022
 TEL: (27) 3232-1634
 FAX:

IT	QTDE	UN	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	VL.UNIT.	S.T	VL.TOTAL	ICM
1	30	PR	020373	LUVA MULTIUSO GRANDE AMARELA LATEX C.A 38310 SLIM VOLK	3,34		100,20	4
2	30	FD	050344	TOALHA 2 DB 22 CM X 20 CM BRANCO 5000 FL. IMPAPER	94,01		2.820,30	12
3	10	PT	041601	SACO DE LIXO 60 L AZUL	39,20		392,00	12

VALOR TOTAL R\$: 3.312,50

O presente orçamento está sujeito a alteração, vencida a validade indicada.

Cond. pagamento: Cód.cliente: 166295
 Prazo entrega: 6 DIAS Vendedor: 041/REGIANE (11) 4615-5041
 Val. Mínimo de Pedido: 250,00

Observações:

josiane vendas01@gmail.com



CLIENTE: CRCES

[illegible]

R\$ 3.429,20

FORMAS DE PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 3 DIAS

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 09:24
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Aquisição de Material de Consumo

Bom dia!

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e conservação), para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 11 (onze) fornecedores. Recebemos apenas 03 (três) orçamentos, 01 (uma) resposta negativa e 07 (sete) não responderam. As empresas Atacado São Paulo e Extra foram realizadas as cotações pelo site das mesmas e o painel de preços também foi consultado.

Para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 2.585,40 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços. Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.545.656/0001-46

Razão Social: FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI

Endereço: R JOSE RONALDO BARBOSA 228 / CAMARA / SERRA / ES / 29164-259

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022

Certificação Número: 2022102400363647560803

Informação obtida em 08/11/2022 08:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11459858/2022

Data Geração: 13/10/2022

Data Validade: 13/12/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Cro [REDACTED]

Contribuinte **FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI**

CNPJ / CPF **27.545.656/0001-46**

IE / RG [REDACTED]

Endereço **29164-259 - RUA JOSE RONALDO BARBOSA, 228**

Bairro **CAMARA** Cidade: Serra Estado: ES

Data Emissão: 08/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11459858/2022

Inscrição: 74655

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.545.656/0001-46
Certidão nº: 38789513/2022
Expedição: 08/11/2022, às 08:07:29
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.545.656/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 27.545.656/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:36 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **6493.82F5.B8BD.3F74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pessoa Jurídica: Por motivos de segurança, não realizamos entrega em estado diferente do informado em seu cadastro.

PRODUTO	PREÇO	QUANTIDADE	TOTAL
 Papel Toalha Interfolhado Soft Branco 20X23cm / 1000FIs / Mili sku: 45198	R\$ 27,68	150	R\$ 4.152,00
 Luva Latex Amarela Tamanho G 13000 / Par / Bettanin sku: 74320	R\$ 5,79	30	R\$ 173,70
 Saco de Lixo Azul 60 litros M2 100UN Papelial sku: 41334	R\$ 52,44	10	R\$ 524,40

ENTREGA

***Clientes PJ devem usar o CEP cadastrado na Receita Federal.**

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

CALCULAR

CUPOM DE DESCONTO

Código

ADICIONAR

SUBTOTAL

R\$ 4.850,10

TOTAL

R\$ 4.850,10



Categorias

Todos os Departamentos

Escolar

Escritório

Papéis e Pastas

Informática

Envelopes e Etiquetas

Cartuchos e Impressão

Higiene e Limpeza

Elétrica e Manutenção

Central de Ajuda

✉ sac@atacadosaopaulo.com.br

☎ (27) 2121-5050

Formas de Pagamento



Redes Sociais



O Atacado São Paulo

Sobre o Atacado

Política de Privacidade

Fale Conosco

Condições de Pagamento

Política de Entrega

Retira Loja

Perguntas Frequentes

Devolução e troca

2ª Via de Boleto Faturado

Canais de Comunicação

Segurança



Papel Toalha Folha Simples 22Cm X 20Cm Fardão C/5000 Folhas



Vendido e entregue por Olist

Quantidade:

1



Remover

R\$ 175,88

Luva de Látex Multiuso Volk Amarela Flacada Anatômica Tamanho G. Uso Geral. Proteção com



Flexibilidade



Vendido por Castro Naves

| Entregue por Extra

Quantidade:

1



Remover

R\$ 4,99

Calcule o frete e prazo de entrega

Calcular

00000-000

Usar minha localização

Cupom de desconto

Utilizar

MEUDESCONTO

R\$ 211

03 Produtos

R\$ 212,27

Total

Continuar a compra

Comprar mais produtos

Via S.A. / www.extra.com.br / Avenida Rebouças nº3970 A29, São Paulo - SP, CEP: 05402-919 /
CNPJ: 33.041.260/0652-90 / Inscrição Estadual: 133.091.229.115

 Ambiente 100% seguro



(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 21,60 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 36 G/M2, TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, GRAMATURA: 23 G/M2, TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M², APLICAÇÃO EM TOALETES, TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, TEXTURIZADA, SUPER BRANCA, ROLO COM NO MÍNIMO 55 TOALHAS, APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM (PERMITINDO-SE A VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS). PACOTE COM 2 ROLOS, TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 244 M, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

TOALHA DE PAPEL

2022, 2021

Resultado 121

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021

Número do Item: 00046

Objeto da Compra:

Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de material de expediente, material de limpeza e produtos de higienização, sob demanda incluindo o serviço de entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e de PE 11/2021 e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 29,83

Valor Unitário do Item: R\$ 29,83

Código do CATMAT: 424890

Descrição do Item:

TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 21,50 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, GRAMATURA: 23 G/M2

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 1000,00 FL

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FLAMINGO
Data do Resultado: 15/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI 01664906100
CNPJ/CPF: 42181825000108
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925619 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- ☒ [Edital \(\)](#)
- ☒ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- ☒ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

-  [Imprimir em PDF](#)
- ☒ [Excluir item da pesquisa](#)

VOLTAR PARA DETALHAMENTO

Navegar nos resultados:

ANTERIOR

PRÓXIMO



Acesso à
Informação





(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar
8 of 450220

Ano da Compra
2022, 2021

Resultado 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00182/2021
Número do Item: 00006
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e higiene
Quantidade Ofertada: 120
Valor Unitário do Item: R\$ 5,66
Código do CATMAT: 235290
Descrição do Item: LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO:MULTIUSO
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: PAR
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: SANRO
Data do Resultado: 03/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: [REDACTED]
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
Órgão: ESTADO DA BAHIA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

- ☒ [Edital \(\)](#)
- ☒ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- ☒ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

-  [Imprimir em PDF](#)
- ☒ [Excluir item da pesquisa](#)

VOLTAR PARA DETALHAMENTO

Navegar nos resultados:

ANTERIOR

PRÓXIMO



Acesso à
informação





Aproveite e leve também



Água Tônica Antártica
Zero Lata 350ml - 12...

R\$ 28,90

Adicionar ao carrinho



Cetaphil Advanced -
Loção Hidratante...

R\$ 109,90

Adicionar ao carrinho

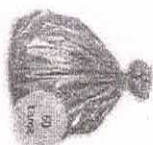


Saco para Lixo Embalixo
50L Reforçado Preto - 3...

R\$ 9,59

Adicionar ao carrinho

Meu carrinho



Saco De Lixo 60 Litros Azul C/100 Unidades

Vendido e entregue por Olist

Quantidade:

1 v

Remover

R\$ 31,40





(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR AZUL, LARGURA 60 CM, ALTURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA 5 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 60 (SESENTA) LITROS, ESPESSURA DE 6 (SEIS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 60CM X 70CM

Resultado 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2022
Número do Item: 00014
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Quantidade Ofertada: 300
Valor Proposto Unitário: R\$ 30,5
Valor Unitário do Item: R\$ 19
Código do CATMAT: 66419
Descrição do Item: PORTA-COPO, PORTA - COPO
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: NEKPLAST
Data do Resultado: 06/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 41607510000109
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LINKS

- ☐ [Edital \(\)](#)
- ☐ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- ☐ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

-  [Imprimir em PDF](#)
- ☐ [Excluir item da pesquisa](#)

VOLTAR PARA DETALHAMENTO

Navegar nos resultados:

ANTERIOR

PRÓXIMO



Acesso à
Informação



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/000208

OBJETO:

DESCRIÇÃO	Aquisição de materiais de consumo: higiene, limpeza e conservação, com entrega após emissão da Ordem de Compra, de acordo com especificações neste Termo de Referência.	PREÇO TOTAL
TOTAL:		R\$ 2.585,40

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI ME

Endereço: Rua José Ronaldo Barbosa, nº 228, Bairro Camará, Serra/ES, Cep: 29164-259

Tel/Fax: (27) 99285-1959

CNPJ: 27.545.656/0001-46

Observações:

A empresa encontra-se regular com a União, bem como FGTS e Justiça do Trabalho, conforme art. 29, incisos III da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

1 - Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, "*in verbis*":

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

2 – Parecer Jurídico CRCES nº015/2019, vinculante.

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2022.


Contador Jorge Tadeu Lemos
Diretor Executivo CRCES

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 08:18
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: ENC: ENTENDIMENTO QUANTO A DISPENSA DE CERTIDÕES ESATDUAL E MUNICIPAL

Elaine,

Segue o parecer do Leonardo em relação a dispensa das certidões estadual e municipal.

Atenciosamente,



Kenia Cristina da Silva de Marchi

Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br/kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1622

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

De: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

Enviada em: quinta-feira, 24 de março de 2022 16:02

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; CRCES - Wekson J. B. Mariano <wekson.mariano@crc-es.org.br>; CRCES - Victor Hugo <victor.figueiredo@crc-es.org.br>; CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>; CRCES - Jorge Tadeu Laranja <jorge.laranja@crc-es.org.br>

Assunto: ENTENDIMENTO QUANTO A DISPENSA DE CERTIDÕES ESATDUAL E MUNICIPAL

Prezados,

Segue abaixo para conhecimento o entendimento do Dr. Leonardo quanto a dispensa das certidões estadual e municipal nos processos de dispensas de licitação.

Atenciosamente,



Kenia Cristina da Silva de Marchi

Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br/kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1622

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

De: CRCES - Leonardo Gonoring Gonçalves Simon <leonardo.gonoring@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 24 de março de 2022 15:38

Para: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi <kenia.silva@crc-es.org.br>

Assunto: RES: PAGAMENTO EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A

Kenia, boa tarde!

De fato, o TCU tem entendimento de que é possível dispensar comprovação de regularidade quando impuser ônus que possa inviabilizar a contratação, contudo, há o mínimo que deve ser observado, que é a regularidade fiscal perante a Previdência Social:

‘A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.’” (TCU. Acórdão nº 1.661/2011 – Plenário. Rel. Min. Weder de Oliveira. Julgado em: 22 jun. 2011, grifamos.)

“nas contratações diretas por dispensa em razão do valor é possível dispensar parte dos documentos de habilitação, como a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93), porém é preciso verificar a regularidade fiscal perante a Previdência Social (art. 29, inc. IV, da Lei nº 8.666/93), em razão do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição da República”

A Nova Lei de Licitações, 14.133/21, conforme mencionado pela Leandra, também prevê possibilidade de dispensa, conforme art. 70:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Desse modo, sugere-se que o CRCES mantenha a postura de exigência da regularidade fiscal federal, nos termos do entendimento do TCU, podendo ser dispensada a regularidade estadual e municipal nas hipóteses elencadas pelo TCU e pela nova lei de Licitações.

Fundamental que a eventual dispensa da regularidade seja fundamentada e expressa no processo.

Atenciosamente,



Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Leonardo Gonoring Gonçalves Simon

Coordenador Jurídico

Setor Jurídico

<http://crc-es.org.br> | ljur@crc-es.org.br

+55 (27) 3232-1631

De: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi <kenia.silva@crc-es.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 23 de março de 2022 10:41

Para: CRCES - Leonardo Gonoring Gonçalves Simon <leonardo.gonoring@crc-es.org.br>

Assunto: ENC: PAGAMENTO EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A

Prezado Dr. Leonardo,

Segue abaixo o e-mail referente a exigência das Certidões estadual e municipal.

Solicitamos sua manifestação em relação ao assunto.

Atenciosamente,



Kenia Cristina da Silva de Marchi

Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br/kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1622

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

e: CRCES - Ana Carolina da Silva Grilo Santos <carolina.santos@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 14:12

Para: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi <kenia.silva@crc-es.org.br>; CRCES - Leandra Machado <leandra.machado@crc-es.org.br>

Assunto: RES: PAGAMENTO EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A

oK,

Estava seguindo a orientação enviado do Jorge e reforçada pela Leandra, conforme e-mail anexo.

Atenciosamente,



Ana Carolina S. G. Santos

Assistente Técnico Contador

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

De: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

Enviada em: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 12:47

Para: CRCES - Ana Carolina da Silva Grilo Santos; CRCES - Leandra Machado

Assunto: RES: PAGAMENTO EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A

Prezada Ana Carolina,

Coforme solicitado, segue abaixo a orientação recebida do CFC que foi repassada a um outro Regional, em relação a exigência de Regularidade das Certidões Municipal e Estadual.

“De acordo com o art. 4º - A, da IN nº02/2010/SLTI/MPOG temos que:

Art. 4º - A Nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.”

Ademais, de acordo com o Acórdão do TCU nº 1661/2011 – Plenário e PARECER Nº 03/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, é dispensável a regularidade perante a fazenda Estadual e Municipal nas contratações diretas previstas no inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Em relação à CNDT, a recente alteração legislativa, que incluiu a exigência de regularidade trabalhista como requisito de habilitação, deve ser, como regra, aplicável a todas as contratações empreendidas pelo Poder Público.

Entretanto, não se pode olvidar que a própria Lei nº 8.666/93, excepciona a regra ao permitir, no art. 32, § 1º, que determinados requisitos de habilitação sejam dispensados em certos casos. Compreende-se que este permissivo se aplica também em algumas hipóteses de contratação direta, sobretudo naquelas em que a dispensa tem como fundamento a exiguidade do valor contratado.

Recomendação

Recomenda-se ao Regional que avalie a pertinência das exigências das certidões de regularidade fiscal Estadual e Municipal, bem como a certidão trabalhista, nos processos de dispensa de licitação com base no inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, avaliando sua necessidade diante do caso concreto, diante do pequeno valor das contratações e a simplicidade de seus objetos, o que poderá ocasionar dificuldade na contratação e onerosidade do valor adjudicado."

No caso em tela, trata-se de Dispensa de Licitação, assim sendo dispensável a Regularidade perante a fazenda Municipal e Estadual.

Continuamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Kenia Cristina da Silva de Marchi

Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br / kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1615

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Ana Carolina da Silva Grilo Santos

Enviada em: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 11:58

Para: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi; CRCES - Leandra Machado

Assunto: RES: PAGAMENTO EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A

Kenia,

Será que ela consegue te enviar a positiva com efeito negativa da certidão estadual?
Pois a certidão negativa não consegui emitir (anexo).

Atenciosamente,



Ana Carolina S. G. Santos
Assistente Técnico Contador

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

De: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

Enviada em: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 10:27

Para: CRCES - Leandra Machado; CRCES - Ana Carolina da Silva Grilo Santos

Assunto: PAGAMENTO EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A

Prezada Ana Carolina,

Informo que foi disponibilizado dentro do protocolo ADM 2020/000592, o processo de despesa para pagamento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE TELEFONIA SIP.

Atenciosamente,



Kenia Cristina da Silva de Marchi

Assistente Administrativo

Departamento Administrativo

www.crc-es.org.br/kenia.silva@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1615

☒ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 08:58
Para: 'licitacao.foral@gmail.com'
Assunto: Contratação de materiais de consumo: higiene, limpeza e conservação
Anexos: Modelo de Proposta.docx; AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.doc

Prezados bom dia!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº046/2022 CRCES, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo: higiene, limpeza e conservação, com entrega após emissão da Ordem de Compra, de acordo com especificações neste Termo de Referência

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que **FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI ME** é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e olicitamos apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 1 (UM) dia útil, sob pena de ser desclassificada.

- 1- Proposta Comercial assinada (modelo anexo)
- 2- Contrato social;
- 3- Documento do responsável pela assinatura;



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

✉ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

♻ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Administrativo

De: FORAL ALIANÇA® [licitacao.foral@gmail.com]
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 09:18
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Re: A/C. SRA. ELAINE

Bom dia a todos!

Prezada Senhora Elaine, acuso o recebimento. Estamos cientes da proposta ofertada e ainda que a mesma já foi encaminhada e assinada eletronicamente.

Atenciosamente,

FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA - ME.
José Américo Fernandes Baptista - Gerência de Licitações / ES.
(27) [REDACTED]
(27) 3041-1419



Em ter., 8 de nov. de 2022 às 09:07, CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados bom dia!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº046/2022 CRCES, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo: higiene, limpeza e conservação, com entrega após emissão da Ordem de Compra, de acordo com especificações neste Termo de Referência

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que **FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI ME** é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 1 (UM) dia útil, sob pena de ser desclassificada.

<![if !supportLists]>1- <![endif]>Proposta Comercial assinada (modelo anexo)

<![if !supportLists]>2- <![endif]>Contrato social;

<![if !supportLists]>3- <![endif]>Documento do responsável pela assinatura;

Elaine Leopoldino Ferreira



Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

☑ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☑ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: FORAL ALIANÇA® [mailto:licitacao.foral@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 09:07

Para: CRCES - Administrativo

Assunto: A/C. SRA. ELAINE

FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA - ME.

José Américo Fernandes Baptista - Gerência de Licitações / ES.

(27) [REDACTED]

(27) 3041-1419



This email was scanned by Bitdefender

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular,

FRANCISCO SILVIO BARROSO CANTO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, natural de Fortaleza/CE, nascido em [REDACTED] filho de JOSÉ TITO DO CANTO e MARIA DOS SANTOS BARROSO DO CANTO, portador do CPF nº [REDACTED] e da C.I nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] nº [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], na condição de titular da empresa;

FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI, sediada na Rua José Ronaldo Barbosa, N° 228, Camará, Serra/ES, CEP 29.164-259, com Contrato Social Primitivo arquivado na JUCEES em 24/08/1979 sob o NIRE [REDACTED], inscrita no CNPJ 27.545.656/0001-46, resolve alterar o contrato social da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica transformada de Empresa Eireli e passa a constituir o tipo Jurídico Sociedade Limitada – LTDA, a qual se regerá doravante pelo presente Contrato Social.

Cláusula Segunda – A empresa resolve alterar o objeto empresarial para:

Objeto Empresarial: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

45.30-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

47.12-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA**

47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

47.89-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.89-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Cláusula Quarta – Em decorrência das alterações inseridas através do presente instrumento, o ato constitutivo passa a vigorar com a seguinte redação;

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA**

FRANCISCO SILVIO BARROSO CANTO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, natural de Fortaleza/CE, nascido em [REDACTED], filho de **JOSÉ TITO DO CANTO** e **MARIA DOS SANTOS BARROSO DO CANTO**, portador do CPF nº [REDACTED] da CI nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], na condição de titular da empresa;

FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA, sediada na Rua José Ronaldo Barbosa, N° 228, Camará, Serra/ES, CEP 29.164-259, com Contrato Social Primitivo arquivado na JUCEES em 24/08/1979 sob o NIRE [REDACTED], inscrita no CNPJ 27.545.656/0001-46, resolve consolidar o Contrato Social e respectivas alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial **FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA**, sediada na Rua José Ronaldo Barbosa, N° 228, Camará, Serra/ES, CEP 29.164-259.

Cláusula Segunda – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira – A empresa tem como objeto empresarial:

Objeto Empresarial: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

45.30-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

47.12-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

47.89-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.89-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;

Cláusula Quarta – O início das atividades da **Matriz** deu-se no dia 24/08/1979 e a empresa funcionará por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA

Cláusula Quinta – O capital empresarial é da importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sexta – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima – A administração da empresa cabe ao titular **FRANCISCO SILVIO BARROSO CANTO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava – A administração da empresa também caberá ao Administrador, **MARCELO PEROVANO CANTO**, portador do CPF nº [REDACTED] 46 e da C.I nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], com os poderes e atribuições de representar a empresa, perante qualquer órgão público, podendo tudo praticar, requerer, assinar; podendo abrir, movimentar e fechar conta bancaria, em qualquer banco; admitir e demitir funcionários, representar o titular perante atos relativos à validação do certificado digital, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA**

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração de EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira – Fica estabelecido o foro de Serra/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente este instrumento através do certificado digital, em via única.

Serra/ES, 22 de Agosto de 2021.

FRANCISCO SILVIO BARROSO CANTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	FRANCISCO SILVIO BARROSO CANTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021 14:42 SOB N° 20210754850.
PROTOCOLO: 210754850 DE 05/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107462484. CNPJ DA SEDE: 27545656000146.
NIRE: 32600211670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2021.
FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

PÁGINA(S) N.º 001/002

EL QUE CONTIENE LA ENMIENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

0634054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 482
FOLHA(S) N.º 040/041

PÁGINA(S) N.º 002/002

FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI - Outorgante; Administrador MARCELO
PEROVANO CANTO; TATIANE LIMAS DA SILVA - Escrevente Autorizada.
"TRASLADADA FIELMENTE NA MESMA DATA".

Em Testº ([REDACTED]) da verdade

TATIANE LIMAS DA SILVA
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização [REDACTED]
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$58,70 - Encargos: R\$17,07 - TOTAL: R\$75,77

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
DO JUÍZO DE VITÓRIA-ES
Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião
Rua Italina Pereira Motta, Nº 530
Jardim Camburi - Vitória - ES
CEP: 29.090-370
(27) 3024-9600

SÃO ROQUE DO CANAÃ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Roberto Roldi, s/n - Centro - Fone: (27) 3729-1588
Título da Serventia: NILSETE DO CARMO COVRE CORONA



AUTENTICAÇÃO. - 2 (duas) cópia(s) frente e verso. Certificar que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. São Roque do Canaã-ES. [REDACTED] 08/2021 09:32:32

Tânia Regina Covre Dondone - Escrevente
Selo Digital: 024539.LBV2102.00184
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,24
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



0634055

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREIRA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JOSE AMERICO FERNANDES BAPTISTA

DATA NASCIMENTO
02/01/1974

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
14/05/2020

VALIDADE
03/05/2025

TABELIÃO
20/11/2001

ESPÍRITO SANTO

SÃO ROQUE DO CANAÃ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
Rua Roberto Roldi, s/n - Centro - Fone: (27) 3729.1508
Tutor da Serventia: NILSETE DO CARMO COVRE CORONA

AUTENTICAÇÃO. - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. São Roque do Canaã-ES, 14/06/2021 09:33:34.

Tânia Regina Covre Dondóbe - Escrevente
Selo Digital: 024539.LBV2102.00168
Emolumentos: R\$ 3.16 Encargos: R\$ 0.96 Total: R\$ 4.12
Cópia autenticada em www.tac.jus.br



CRCES - Administrativo

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 09:24
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Aquisição de Material de Consumo

Bom dia!

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e conservação), para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 11 (onze) fornecedores. Recebemos apenas 03 (três) orçamentos, 01 (uma) resposta negativa e 07 (sete) não responderam. As empresas Atacado São Paulo e Extra foram realizadas as cotações pelo site das mesmas e o painel de preços também foi consultado.

Para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 2.585,40 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços. Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender